

**TERMO DE CESSÃO DE USO ESPAÇO QUE, ENTRE SI,  
CELEBRAM A INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS  
ASSOCIADOS S/A – IMA E O BANCO BRADESCO S/A.**

A **Informática de Municípios Associados S/A – IMA**, com sede na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, CEP 13041-390, inscrita no CNPJ sob nº 48.197.859/0001-69, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **CEDENTE**, e o **Banco Bradesco S/A**, inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco/SP, representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, têm, entre si, acordado o definido no presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/16, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1. Este Termo tem por objeto a cessão gratuita de uso de área nas dependências da Informática de Municípios Associados – IMA para instalação de PAE (Posto de Atendimento Eletrônico).

1.2. A área disponibilizada para a **CESSIONÁRIA** é de aproximadamente de 2,50 metros de altura; 3,85 metros de comprimento e 2,95 metros de largura. A máquina de autoatendimento ocupa a área de aproximadamente 1m<sup>2</sup>, localizada na cantina.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO**

2.1. O espaço físico ora cedido somente poderá ser utilizado para execução de atividades administrativas ou institucionais, sendo expressamente proibida a sua utilização para quaisquer outros fins.

2.2. É vedado ao **CESSIONÁRIO** transferir ou ceder este termo de cessão de uso, bem como emprestar ou ceder a qualquer título, no todo ou em parte, o espaço físico, sob pena de revogação de pleno direito, independente de qualquer interpretação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA VIGÊNCIA**

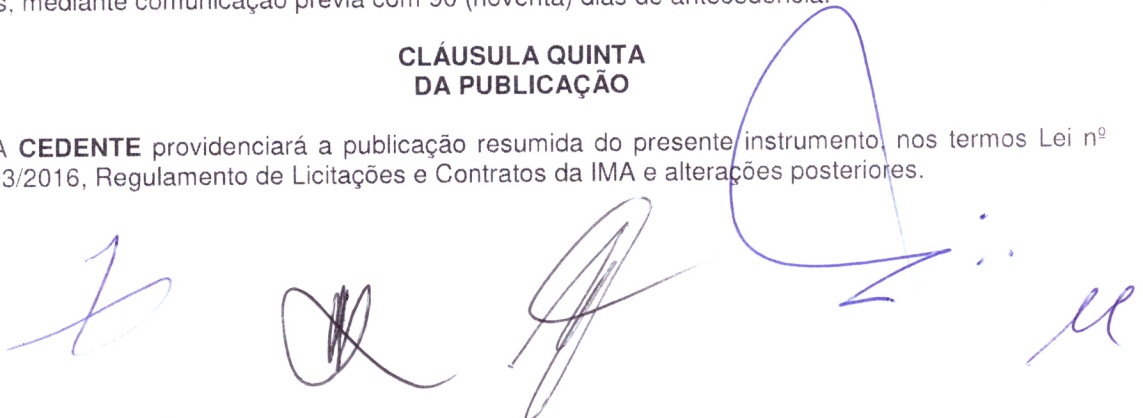
3.1. A vigência deste Termo compreende o período de 19/11/2020 a 31/08/2025, nos termos do art. 71 da Lei nº. 13.303/16.

**CLÁUSULA QUARTA  
DA PRESCRIÇÃO**

4.1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante comunicação prévia com 90 (noventa) dias de antecedência.

**CLÁUSULA QUINTA  
DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A **CEDENTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da IMA e alterações posteriores.



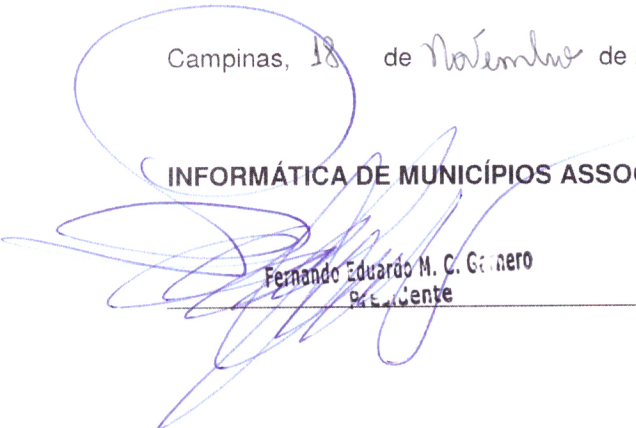
**CLÁUSULA SEXTA  
DO FORO**

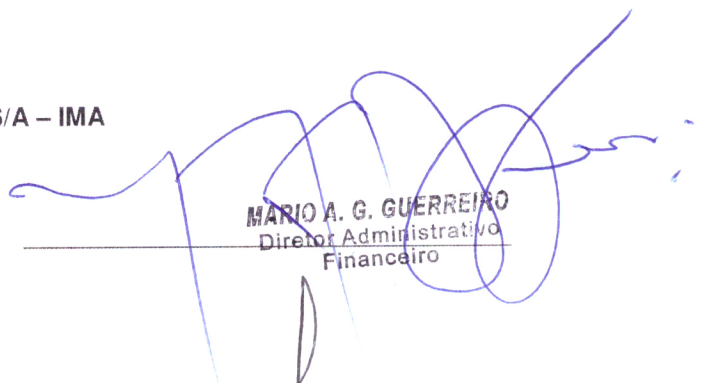
6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, as partes celebram este Termo que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes.

Campinas, 18 de Novembro de 2020.

**INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**

  
Fernando Eduardo M. C. G. nero  
Pte. Gente

  
MARIO A. G. GUERREIRO  
Diretor Administrativo  
Financeiro

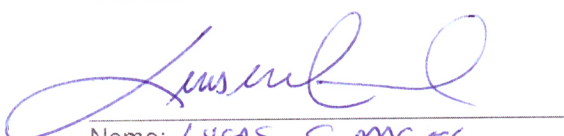
**BANCO BRADESCO S/A**

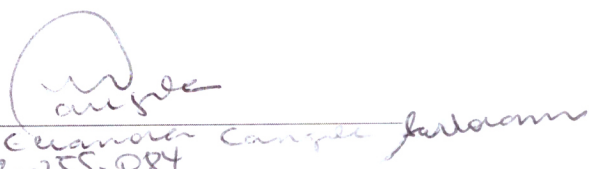
  
LAUVIR DE MELLO  
Representante Legal

  
Marli A. F. Galdiano Bom  
88543

MARLI APARECIDA FONSECA GALDIANO BOM  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS**

  
Nome: LUCAS C. MACIEL  
RG: 43.762.197-3

  
Nome: Cleonora Campos Barbosa  
RG: 8.255.084